

17 AÇO. 2022

Em.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 65 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11250/2022****CÓDIGO CIDADES: 2022.028E0700001.02.0023**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, Cep: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **THIAGO AMARANTE GOMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.641.168/0001-25, com sede a Rua Carlos Santana, nº 174, Edf. Almanara, loja 07, bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, Cep: 29.200-640, neste ato representada pelo **SR. THIAGO AMARANTE GOMES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador do RG nº 1.331.352 SSP/ES, inscrito no CPF nº 076.288.367-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Santana, nº 174, bairro São Judas Tadeu, Guarapari/ES, Cep: 29.200-640, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.26

ELEMENTO: 3.3.90.30.17

ELEMENTO: 4.4.90.52.19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) que (is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Coordenação Pedagógica do Núcleo de Tecnologia Educacional, da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 15 de agosto de 2022.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021

THIAGO AMARANTE
GOMES
LTDA:07641168000125

Assinado de forma digital por
THIAGO AMARANTE GOMES
LTDA:07641168000125
Dados: 2022.08.11 16:15:50 -03'00'

THIAGO AMARANTES GOMES LTDA
Thiago Amarantes Gomes
CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente documento tem por objeto o registro de preços para a aquisição de equipamentos de informática e outros. Os equipamentos fazem-se necessários para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED** e as **UNIDADES ESCOLARES do município**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas.

A empresa licitante deverá fornecer todos os equipamentos nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação, sendo devidamente comprovados.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

II. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a necessidade de ampliação do acesso ao serviço de conectividade e implantação de infraestrutura para distribuição do sinal de internet nos ambientes escolares da rede municipal, bem como a manutenção desses serviços;

Consideração a importância dos insumos digitais na facilitação da implementação do ensino híbrido e na participação das escolas em momentos síncronos virtuais como web conferências e reuniões digitais;

Considerando a necessidade de manutenção/reparo em equipamentos de informática e suporte às tecnologias da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Escolares, justifica-se a aquisição dos equipamentos citados.

III. DESCRIÇÃO

LOTE 01 – EXCLUSIVO

Item	Und.	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Especificação Do Item	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	20	60	Filtros de Linha 05 tomadas <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> Corrente Elétrica (AMPERE): 15 A no mínimo; Comprimento do Cabo de Energia: 1m mínimo; Quantidade de Tomadas: 5 Tomadas no mínimo;	Intelbras/ epe 205	R\$ 34,22	R\$ 2.053,20
02	UN	4	4	Bateria de Lítion CR2032 - Cartela com 5uni Tamanho: CR2032; 3v;	Dstartec/ cr2032	R\$ 22,08	R\$ 88,32
03	UN	10	10	Fixa fio circular, 6,0mm – 100 UM/PAC <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> Fixador circular 6,0mm com prego	STORM/ FXCB0007A	R\$ 13,04	R\$ 130,40
04	UN	3	10	Disco SSD 240gb <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> Capacidade mínima: 240 GB; Interface: SATA III de 2,5" (6Gb / s); Velocidade: Leitura sequencial mínima de até 500 MB/s; Temperatura de operação: 0 ° C a 70 ° C; Temperatura de armazenamento: -40 ° C a 85 ° C;	Walram/ solid state	R\$ 290,94	R\$ 2.909,40
05	CX	3	10	Cabo de rede CAT5E, 300M/CX <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> Cabo utp: tipo cat5e, com condutor solido em cobre; Estrutura com 04 pares trançados; Isolamento em termoplástico solido; Revestimento em pvc retardante a chamas. Marcação decrescente no cabo;	Weg/cat5e cmx	R\$ 881,64	R\$ 8.816,40



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2022

06	CX	1	2	Cabo de rede CAT6, 300M/CX ESPECIFICAÇÕES: Cabo de rede UTP categoria 6; características; tipo: cat.6; Aplicação: redes; cor: azul ou branco; Bitola: 24 awg; tipo de cabo: 4 pares trancados; Revestimento: pvc isolado em termoplástico retardante a chamas; Metragem: 305m; condutor: 100% cobre; Homologado Anatel; Marcação decrescente no cabo;	Landutti/cat6	R\$ 1.331,35	R\$ 2.662,70
07	PT COM 100 UN	5	10	Conector RJ45 CAT5E, PLUG(8P8C), 100 UNI/PAC ESPECIFICAÇÕES: Altura: 8,0mm Largura 11,7mm ; Profundidade: 21,5mm interno 22,5mm externo; Tipo de cabo U/UTP; Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG; Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2;	AD conect	R\$ 49,15	R\$ 491,50
08	PT COM 100 UN	1	1	Conector RJ45 CAT6 100 UNI/PAC ESPECIFICAÇÕES: Conector rj-45 cat6. Para cabo de rede categoria 6; possuir banho de ouro nos terminais.	AD conect	R\$ 97,84	R\$ 97,84
09	UN	1	1	Localizador e Identificador de Cabos + Estojo ESPECIFICAÇÕES: Localizar e rastrear fios e cabos de um grupo de condutores, testar cabo de rede pino a pino, testar cabo de rede rj45, cabo telefônico, rastrear cabo lan, testar voltagem dc, além de alarme para baixa voltagem dc, função fone de ouvido e lanterna. Características: corrente máxima: emissor 9ma. Receptor 28 ma formato de transmissão de sinal: impulso multi frequência saída de sinal elétrico: 8v-p. Distância da transmissão de sinal: 3 km. Conteúdo: 1 emissor; 1 receptor; 2 baterias de 9v; 1 fone de ouvido; 1 cabo rj45; 1 manual de instalações.	SECCON/ APTC- NF3468	R\$ 233,48	R\$ 233,48
10	UN	10	15	Dispositivo Wireless USB Interface USB 2.0; Antena 5dBi; Padrões Wireless IEEE 802.11b/g/n 2.4 GHz, IEEE; 802.11a/n/ac 5 GHz; Frequência 2.4 GHz, 5 GHz;	Tp-link/ ARCHER T2U PLUS	R\$ 158,21	R\$ 2.373,15
11	UN	2	4	Pendrive Capacidade: 16gb; USB: 3.0;	Multilaser/ twist	R\$ 44,37	R\$ 177,48
12	UN	30	700	Fones de ouvido ESPECIFICAÇÕES: Fone de cabeça, tipo headset, suporte para cabeça com regulagem de altura, almofada auricular, microfone com haste flexível, controle de volume integrado, resposta de frequência no mínimo entre: 20 hz a 20 khz, impedância aproximada: 32 ohm	Multilaser/ PH002	R\$ 52,10	R\$ 36.470,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2022

				(variação aceitável de até 10%), plugue tipo p2, cabo com aproximadamente 1,8 metro de comprimento (variação aceitável de até 10%).			
13	UN	1	1	Caixa de som alto-falante 15 polegadas; ESPECIFICAÇÕES: Altofalante: 15 polegadas; rms: 500w – pmpo mínimo: 7000w; Tweeter: 6,5 polegadas; Bluetooth; Bateria interna (duração em média de 4 horas); Bivolt (110/220v); Suporta cartão micro sd; Microfone e usb; Leitor led; Alça e rodinhas de mala para fácil locomoção; Medidas aprox. da Caixa amplificada: 65 x 43 x 32 cm (altura x Largura x profundidade) Recursos de áudio; Leitura de arquivos por pasta: sim; Formatos de Áudio: mp3; Encaixe para pedestal: sim Rádio; Frequência: fm; Busca automática de estações: sim conexões: - 01 x entrada auxiliar (p2) - 02 x Entradas microfone ou guitarra (p10); 01 x entrada usb (reprodução mp3); 01 x entrada cartão micro sd (reprodução mp3)	Amvox/ Aca 501 New X	R\$ 481,93	R\$ 481,93
14	UN	5	15	Webcam ESPECIFICAÇÕES: Streaming e gravação de vídeos: 1080p30fps 720p60fps 720p30fps; chamada de vídeo: Full HD 1080p; Lentes Full HD Glass (F=2.8) com autofocus de 20 passos; Campo de visão horizontal de 78°; Microfone dual estéreo com cancelamento de ruído automático; Correção automática de pouca luz; Largura: 95mm; Altura: 44mm; Peso: 1,5m; Cabo USB de 1,5 m;	Logitech/ c922	R\$ 227,27	R\$ 3.409,05
Valor total lote 01						R\$ 60.394,85	

LOTE 02 – EXCLUSIVO

Item	Und.	Qtd. Min.	Qtd. Máx.	Especificação Do Item	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	4	10	Switch 08 portas Gigabit de 10/1000Mbps ESPECIFICAÇÕES: Tecnologia de transmissão Gigabit Ethernet; 8 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet); Auto MDI/MDix crossover; Compatível com certificação RoHS; Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address;	TP-LINK/ DGS1008A	R\$ 196,05	R\$ 1.960,50



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2022

				Full duplex; Controle de Fluxo;			
02	UN	2	4	Switch 16 portas Gigabit de 10/1000Mbps ESPECIFICAÇÕES: Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity: Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Certificação: FCC, CE, RoHS;	TP-LINK/ TL - SG1016D	R\$ 781,35	R\$ 3.125,40
03	UN	2	6	Switch 24 portas Gigabit de 10/1000Mbps ESPECIFICAÇÕES: Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX); Capacidade de comutação: 48Gbps; Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz; Fan Quantity: Fanless; Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Tabela de MAC Address: 8K; Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps; Quadro Jumbo: 10KB; Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%; Método de Transferência: Armazena e Encaminha; Certificação: FCC, CE, RoHS;	TP-LINK/ sg1024d	R\$ 982,96	R\$ 5.897,76
04	UN	3	5	Disco Sólido SSD NVMe M.2 ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 240GB Interface: PCIe Gen3 8Gb/s, Até 4 Pistas; Leitura Sequencial (MB / s): até 2.400; Gravação Sequencial (MB / s): até 900; Leitura aleatória de 4K (IOPS): até 160K; Gravação aleatória de 4K (IOPS): até 150K; Resistência (TBW): 40TBW; Energia: Média de Potência Ativa: 60mW;	WD Green/ PC SN350	R\$ 293,94	R\$ 1.469,70



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2022

				PS3 (Baixa Potência): 25mW; PS4 (Repouso): 5mW; Potência Operacional Máxima: 3,5 W;			
05	UN	2	2	HD Externo <u>ESPECIFICAÇÕES:</u> HD Externo com capacidade de 1TB; Interface de conexão USB 3.0; Fator de Forma: 2.5"	seagate/1tb	R\$ 222,90	R\$ 445,80
Valor total lote 02						R\$ 12.899,16	

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 73.294,01 (SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)

IV. GARANTIA

Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

V. DA FISCALIZAÇÃO

Fica estabelecido como Gestor do contrato a Sra Naiara dos Santos Nobre, ocupante do cargo Professor na função de Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2241374 e como fiscal do contrato o Sr. Diego da Silva Mendes, ocupante do cargo Professor, na função de Coordenador Técnico do Núcleo de Tecnologia Educacional da Secretaria Municipal da Educação, matrícula 2229684.

VI. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA

Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa única pelo Município com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega no setor de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Rua Josias Cerutti, n.º 734, Bairro Praia do Morro, CEP 29.216.600, Guarapari/ES, em dia de expediente normal, no horário de 9h às 17h, Sra. Suzidarley Rafael de Oliveira – Coordenadora de Patrimônio e Almoxarifado.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Apresentar uma amostra de cada item de acordo com as especificações;

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber o material disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal do contrato;

Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades previstas;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

X. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Multa;

Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

XI. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o trigesimo dia, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará o fornecimento do material e após apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

Diego da Silva Mendes

Matrícula 2229684